



PROJETO DE RESOLUÇÃO 6 /2013

“Altera as Resoluções 081/2007, 088/2007 e 100/2010 e dá outras providências”.

Artigo 1º – A Resolução 081/2007 passa a vigorar como segue:

“Artigo 61 - Fica criada a 'MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO', homenagem a ser concedida de dois em dois anos, a cada ano de numero par, na forma prevista nesta Resolução, às pessoas vivas que tenham se destacado em suas atividades dentro do Município de Bertioga ou voltadas ao Município de Bertioga.

Artigo 62 - A homenagem prevista no artigo anterior será concedida nas seguintes categorias:

- a) Artista do ano
- b) Empresário(a) do ano
- c) Esportista do ano
- d) Homem do ano
- e) Mulher do ano
- f) Personalidade do ano
- g) Pessoa Publica do ano
- h) Profissional Liberal do ano
- i) Servidor(a) Público do ano

Artigo 63 - No decorrer do mês de setembro por consenso ou mediante sorteio, para cada categoria será designado um Vereador que indicará a pessoa a ser agraciada com a homenagem.

§ 1º - O Vereador deverá, em até cinco dias úteis, encaminhar breve biografia do indicado bem como as razões da indicação.

§ 2º - No caso da inobservância do § 1º, nova indicação caberá ao Presidente da Câmara.

§ 3º - A entrega das homenagens ocorrerá durante o mês de novembro, em sessão solene especifica para tal finalidade, na mesma data e local onde ocorrer a entrega das homenagens do “Prêmio Melhores Práticas”.

Artigo 64 - A sessão solene será aberta com o Hino Nacional e com o Hino de Bertioga, cabendo ao Presidente da Câmara indicar um Vereador para a saudação inicial dos homenageados.

§ 1º - Após a saudação inicial, o Presidente da Casa convidará o Vereador para entregar a medalha, ou placa comemorativa, ao homenageado por ele indicado.

§ 2º - Cada homenageado poderá fazer uso da palavra por até 05 (cinco) minutos.

Artigo 65 – A Câmara Municipal de Bertioga, após as formalidades previstas nesta resolução, poderá realizar despesas para oferecer recepção aos homenageados e seus familiares, com um coquetel ou similar, a ser realizada dentro ou fora de sua sede.”

Artigo 2º – A Resolução 088/2007 passa a vigorar como segue:

“Artigo 1º - Fica criado o “PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS”, homenagem a ser concedida de dois em dois anos, a cada ano de numero par, na forma prevista nesta



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Folha 03
Nº 664113

Resolução, às entidades e organizações sociais que desenvolvam trabalhos no município de Bertiooga em favor de sua população.

Artigo 2º - No decorrer do mês de setembro os vereadores elegerão até três entidades com personalidade jurídica, pública ou privada, merecedoras da presente homenagem.

Artigo 3º - A entrega das homenagens ocorrerá durante o mês de novembro, em sessão solene específica para tal finalidade, na mesma data e local onde ocorrer a entrega das homenagens da "Medalha do Mérito Legislativo".

Artigo 4º - Fica autorizada a confecção de placas comemorativas a serem entregues aos homenageados.

Artigo 5º - O Poder Legislativo, às suas expensas e após as formalidades previstas nesta resolução, poderá oferecer recepção aos representantes das entidades homenageadas com um coquetel ou similar, a ser realizada dentro ou fora de sua sede.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Artigo 3º – A Resolução 100/2010 passa a vigorar como segue:

Artigo 1º - Fica criada a honraria "MEDALHA TIRADENTES", homenagem a ser concedida de dois em dois anos, a cada ano de número ímpar, na forma prevista nesta Resolução, a membros da Guarda Civil Municipal, da Polícia Civil e da Polícia Militar, que se destacarem em ações em favor da população de Bertiooga.

Parágrafo Único – Serão homenageados:

- a) 1 membro da Guarda Civil Municipal de Bertiooga
- b) 1 membro da Polícia Civil – Delegacia de Bertiooga
- c) 1 membro da Polícia Militar – Comando do Policiamento Rodoviário
- d) 1 membro da Polícia Militar – Comando do Corpo de Bombeiros
- e) 1 membro da Polícia Militar – Comando do Policiamento de Área

Artigo 2º - No decorrer do mês de fevereiro será enviado ofício ao Comandante da Guarda Civil Municipal, ao Delegado Titular da Polícia Civil em Bertiooga e aos Comandantes da Polícia Militar em Bertiooga (Rodoviário, Bombeiros e de Área), solicitando que enviem a esta Casa dados sobre o membro de sua corporação que se destacou em atividades desenvolvidas em favor da população de Bertiooga.

Parágrafo Único – Junto à relação nominal deverá ser enviada breve biografia do nominado e ainda a exposição dos motivos que ensejaram a indicação.

Artigo 3º - A entrega das homenagens ocorrerá durante o mês de Abril, em sessão solene específica para tal finalidade.

Artigo 4º - Fica autorizada a confecção de placas comemorativas a serem entregues aos homenageados.

Artigo 5º - O Poder Legislativo, às suas expensas e após as formalidades previstas nesta resolução, poderá oferecer recepção aos homenageados e seus familiares com um coquetel ou similar, a ser realizada dentro ou fora de sua sede.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 04
Proc. 664113

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 01 de outubro de 2013.

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente

MENSAGEM EXPLICATIVA

O presente Projeto de Resolução altera as resoluções 081/2007, 088/2007 e 100/2007 para que os eventos lá dispostos ocorram de dois em dois anos e dá outras alterações com o propósito de simplificar os seus procedimentos.

Bertioga, 01 de outubro de 2013.

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 2013/13

Data 02 10 2013

Hora 10:59

Funcionário 832nd